



RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2012

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Resolução CEPE nº 139/2008, que possibilitou a revalidação de diplomas a partir de 2009, exceto para cursos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde.

CONSIDERANDO a autonomia universitária prevista no Art. 207 da Constituição Federal e no Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de novembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a adesão da Universidade Estadual de Londrina ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas de Médicos expedidos por universidades estrangeiras, instituído pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17/03/2011;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 35.676, de 25 de novembro de 2011.

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução CEPE nº 139/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a candidatos do Curso de Medicina aprovados no REVALIDA - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas de Médicos expedidos por universidades estrangeiras e que tenham optado em fazer a revalidação na Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 de março de 2012.


Profª Drª Nádia Aparecida Moreno
Reitora